

EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

EDITAL Nº 02/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS E DENTISTA - AMBULATORIAL

José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 1.614/2017, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Experiência Profissional para a contratação de Médico, Médico Pediatra, Médico Cardiologista e Dentista, objetivando atender interesse público relevante com a complementação da força de trabalho para atuar no sistema municipal de saúde, atendendo a população de Pinhalzinho, a ser realizado mediante as condições estabelecidas nas instruções deste edital.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO o aumento expressivo de consultas ambulatoriais para tratamento de demandas em saúde de pacientes pós-Covid;

Urge a necessidade de se contratar mão de obra qualificada dos seguintes cargos com as seguintes remunerações:

| Emprego | Salário | Carga horária | Número de vagas | Requisitos mínimos exigidos |
|----------------------|--------------|----------------------|--------------------|--|
| Médico | R\$ 6.140,21 | 20 Horas Semanais | 03 | Superior completo em medicina com registro no órgão de classe |
| Médico pediatra | R\$ 6.140,21 | 20 Horas Semanais | 01 | Superior completo em medicina com registro no órgão de classe |
| Médico cardiologista | R\$ 6.140,21 | 20 Horas Semanais | 01 | Superior completo em medicina com registro no órgão de classe |
| Dentista | R\$ 3.971,51 | 20 Horas Semanais | 01 | Superior completo em odontologia com registro no órgão de classe |

1- DAS INSCRIÇÕES

- 1.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 1.2- O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será de 02/02/2022 à 11/02/2022.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

- 1.3- A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.4- O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição constante no ANEXO III deste Edital, onde declara que conhece e concorda com os termos do presente Edital, e se for o caso, informa se concorre a vaga para deficiente, tratado no item 3.
- 1.4.1- A ficha de inscrição juntamente com os documentos necessários do candidato deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Saúde, a Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho S/P, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h ou on-line, via e-mail, no endereço eletrônico saude@pinhalzinho.sp.gov.br.
- 1.4.2- A relação de documentos necessários para inscrição conforme previsto deste Edital é a seguinte:
 - 1. Carteira de Identidade;
 - 2. CPF;
 - 3. Certificação de Conclusão Curso correspondente à inscrição;
 - 4. Registro no ativo no CRM/SP (Médico) e CRO/SP (Dentista);
 - 5. Comprovação de experiência (nota fiscal emitida, declaração em papel timbrado do local/empregador ou registro em carteira de trabalho);
 - 6. Cópia documentação comprobatória dos Títulos, conforme opções no subitem 5.1; de Experiência, conforme opções no subitem 5.2;
 - 7. Certidão de Antecedentes Criminais;
 - 8. Ficha de inscrição preenchida e assinada.
 - § 1º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.
- § 2º A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- § 3º O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- § 4º O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
 - § 5º O candidato com documentação incompleta será desclassificado do Processo Seletivo.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição:

- I- Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
 - II- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - III- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV- Possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão, bem como o registro ativo no respectivo Conselho Regional;
- V- Para os empregos de Médico Pediatra e Médico Cardiologista, possuir o registro da especialidade no CRM/SP;
- VI- Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;
- VII- Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.
- 3.2- Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.3- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- 3.4- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.
- 3.5- Considerando os percentuais citados nos subitens 3.2 e 3.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

- 3.6 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 3.2, 3.4 e 3.5, o candidato no ato da inscrição deverá:
 - a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.6.1 deste edital.
- 3.6.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 3.7- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- 3.8- Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9- O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 3.6 e 3.6.1 perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

4 – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), cuja condição será avaliada pela Comissão Examinadora, na fase da contratação.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

5 – DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência dos candidatos pela Comissão Examinadora, conforme critérios definidos neste Edital.

A seleção terá caráter classificatório. Cada comprovante da acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

5.1 – TÍTULOS

- a) Curso de pós-graduação, desde que o curso e a entidade que ministrou atendam aos critérios legais: 05 pontos;
 - b) Capacitação na área profissional com mais de 40 horas: 01 ponto;
 - c) Capacitação na área profissional de 20 a 40 horas: 0,5 ponto;
- d) Participação de eventos na área profissional com carga horária inferior a 20 horas por evento, nos últimos 04 anos: 0,5 ponto por evento.
- 5.1.1 Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados.
- 5.1.2- Critérios de julgamento dos títulos:
 - a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).
 - b) não serão considerados estágios curriculares;
 - c) nenhum título receberá dupla valoração.
 - d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

5.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1- Será computado 0,5 (cinco décimos) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência profissional, comprovada pelo candidato, mediante apresentação da documentação referente a uma das seguintes opções, até o limite de 5 (cinco) pontos.

6 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos documentos apresentados e pela análise de recursos eventualmente impetrados, será composta por três servidores já nomeados pela Portaria nº 2.057/2022 de 31 de Janeiro de 2022, conforme Anexo II deste Edital.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

7 - DA REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1- O pedido de revisão de contagem de pontos relativos aos títulos e a experiência profissional deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, na Secretaria de Saúde situada na Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h, mediante requerimento Anexo IV, até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 7.2- Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham a exposição detalhada das razões que o motivaram.
- 7.3- Recebido o recurso, a Comissão Examinadora apreciará e decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1- A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.
- 8.2- O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - I maior pontuação obtida com experiência profissional.
 - II maior pontuação obtida com títulos.
 - III maior idade.
 - IV sorteio público, se persistir o empate.
- 8.3- Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no *site* www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal.

9.1- Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão, em caráter temporário, na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho assinarão contrato com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme a necessidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo por deliberação do



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL № 02/2022)

contratante e se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Municipal nº 1.614/2017.

- 9.2- A convocação será realizada por meio de publicação na imprensa oficial do município devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, munido de todos os documentos solicitados, dentro do prazo máximo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da data da publicação da convocação, sob pena de se chamar para a vaga o próximo classificado.
- 9.3- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.
- 9.4- Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, ou não atender as regras estabelecidas no presente Edital, sem prejuízo das consequências criminais, cíveis e administrativas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.2- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.4- Caberá à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5- É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço físico e eletrônico, bem como o número do telefone, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder a vez, passando-a para o próximo candidato classificado, caso não seja localizado.
- 10.6- A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte.
- 10.7- A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

10.8- Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 01 de Fevereiro de 2022.

José Luiz de Oliveira Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho/SP



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL № 02/2022)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO PEDIATRA:

Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseandose nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender ás determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseandose nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO:

Efetua exames médicos, e emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa, para promover o bem-estar e saúde do paciente, bem como coordenar os trabalhos inerentes à área de atuação.

DENTISTA:

Diagnostica e trata afeções na boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral, bem como coordenar os trabalhos da área.



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

ANEXO II - DA COMISSÃO EXAMINADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBIENHO CNPJ 45 823 800/0003-44

PORTARIA N.º 2.057/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para médicos e dentista no ano de 2022 e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhalxinho, usando das atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituidos os membros nomeados para compor a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para a contratação de médicos e dentista em caráter emergencial no sno de 2022: Fernanda de Oliveira CPF: 312.401.208-93; Mariane Fagundes de Paiva CPF: 389.504.068-10 e Elaine Nogueira Lucena CPF: 328.321.548-08.

Artigo 2º - A Comissão terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, esterbolocido no Editel nº 02/2022

Artigo 3º - Pica nomeada como Presidente da Comissão a Sra. Elaine Nogueira Lucena e como Vice-presidente a Sra. Mariane Fagundes de Paiva.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria nº 2.055/2022.

Pinhalzinho, 31 de janeiro de 2022.

José Luis de Oliveira Prefeito Municipal Interino

Rus Cruzeiro de Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | FICHA DE II | NSCI | RIÇÃO | | | | | | |
|--|-------|------------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------|--|--|--|--|--|
| | X | EMPREGO | X EMPREGO | |] | | | | | |
| | | Médico Clínico | | Médico Pediatra | | | | | | |
| | X | EMPREGO | X | EMPREGO |] | | | | | |
| | | Médico Cardiologista | | Dentista | | | | | | |
| Assinale somente uma das opções | | | | | | | | | | |
| Dados do candidato: | | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | |
| RG: | | Expedido por: | | CPF: | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Endereço para correspon | dênci | a: | | | | | | | | |
| | | NºBairro:_ | | CEP: | | | | | | |
| Cidade/UF: | | | | | | | | | | |
| | | Celular: | | | | | | | | |
| e-mail: | | | | | | | | | | |
| e-mail: Documentos digitalizados apresentados junto a Ficha de Inscrição: RG, CPF, DIPLOMA, REGISTRO PROFISSIONAL (CRM/SP OU CRO/SP). E OS SEGUINTES TÍTULO(S) E COMPROVANTE(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: | | | | | | | | | | |
| E OS SEGUNTES III | | | | | | | | | | |
| | | TÍTUL | O(S) | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| COMPROVANTE(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Deficiente Físico: () Não () Sim. CID:, conforme Laudo Médico, digitalizado, anexo. | | | | | | | | | | |
| Declaro, sob as penas of 02/2022. Pinhalzinho, | | , que atendo às condições ex | kigida | s e me submeto às normas | s expressas do Edital nº | | | | | |



EDITAL Nº 02/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 02/2022)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

| | | REOUE | CRIMENTO DE | RECURSO | | | | |
|-----------|---------------------------------|----------------|--------------|----------|---|----------|--|--|
| ÀC | omissão Examinado | | | | | | | |
| | os do candidato: | , | | | | | | |
| NO | ME: | | | | | | | |
| RG | : | | | | | | | |
| EM | PREGO: | | | | | | | |
| TELEFONE: | | | | CELULAR: | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | | | |
| Assi | inale o tipo de recur | so: | | | | | | |
| X | RECURSO | | | | | | | |
| | CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | | | |
| | CONTRA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA | | | | | | | |
| Just | tificativa do candida | to – Razões do | Recurso: | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | Pinhalzinho, | de | ć | le 2022. | | |
| | Assinatura do Candidato | | | | | | | |